



Instituto de Administração da  
Saúde e Assuntos Sociais,  
IP-RAM

S 27 CI  
21-6-2016 0 . 0 . 0 . 0  
Original

Assunto: Doentes Profissionais – Prescrição e  
comparticipação de medicamentos

Para: Médicos prescritores

De acordo com a Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que regula o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais e com o Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, que estabelece o regime dos acidentes em serviço e doenças profissionais ocorridos ao serviço da administração pública, a determinação da incapacidade das doenças profissionais é efetuada por um médico perito, de acordo com a tabela nacional de incapacidades por acidentes de trabalho e doenças profissionais.

O direito à reparação de acidentes de trabalho abrange todas as prestações de natureza médica, cirúrgica, farmacêutica, hospitalar e quaisquer outras, desde que necessárias e adequadas ao restabelecimento do estado de saúde do trabalhador, sendo estas reembolsadas na sua totalidade, desde que decorrentes da doença profissional previamente identificada.

Face ao exposto, o Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM (IASAÚDE, IP-RAM), vem pela presente informar que, para os devidos efeitos de participação de medicamentos, a entidade financeira responsável a ser colocada nas receitas médicas deve ser o Centro Nacional de Proteção Contra os Riscos Profissionais (CNPRP), bem como o respetivo número de Beneficiário, constante no cartão de Doença Profissional.

Neste seguimento, informa-se que nos *softwares* de prescrição eletrónica de medicamentos, deve ser assinalada a opção de “Doente Profissional” para que conste na receita o Centro Nacional de Proteção Contra os Riscos Profissionais (CNPRP) como entidade responsável.

Segue uma imagem exemplificativa do *software* de prescrição eletrónica de medicamentos do setor público, com a opção para identificar/assinalar um Doente Profissional, seguido de um exemplo de uma receita de um doente profissional, em que a entidade financeira responsável é o CNPRP.

The image shows two screenshots of a software interface. The top screenshot shows a user profile for 'RICARDO VALIDO ANTÓNIO SANTOS' with a radio button selected for 'Doente Profissional' under the 'Ent. Financeira' field. The bottom screenshot shows the same user profile with a radio button selected for 'Doente Profissional' and the 'Ent. Financeira' field set to '123456789 - CNPRP'. A curved arrow points from the top screenshot to the bottom one, indicating a change in the selection.





S. R.  
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

 GOVERNO DE PORTUGAL MINISTÉRIO DA SAÚDE		Receita Médica N°  * 1 0 1 1 0 0 0 0 0 0 0 1 7 8 9 9 0 0 9 *	
Utente: RICARDO VALIDO ANTÓNIO SANTOS		RN  * 8 9 8 7 6 5 3 6 8 *	
Telefone: 253852980		R.C.: <b>RO</b>	
Entidade Responsável: <b>CNPRP</b>			
N.º de Beneficiário:  * 1 2 3 4 5 6 7 8 9 *			
 * M 0 8 6 2 2 *		Prescritor Spms Especialidade: NÃO ESPECIALISTAS Telefone: 80873368	
		TST  * U 1 1 1 1 1 *	

Nos casos em que o utente tenha o benefício de Doente Profissional, deve constar na receita eletrónica, cumulativamente, a entidade financeira responsável "CNPRP" e a letra "O", que representa o benefício a que o utente tem direito.

Mais se informa que os Serviços deste Instituto ficam disponíveis para qualquer esclarecimento adicional que for necessário.

A Presidente do Conselho Diretivo

Ana Nunes

[USI/JPC/RS]

